PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 774/2023 em 23 de maio de 2023

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

92/23

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade do uso de algumas salas de aula da FATEB, devido a reforma da Escola Municipal Roberto Clark, sendo as mesmas utilizadas para ministrar as aulas de 8 (oito) turmas, nos períodos matutino e vespertino;

Considerando o Termo de Cooperação Mútua, firmado entre a Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FUMDEB e a Prefeitura Municipal de Birigui, em anexo, para custeio das despesas operacionais;

Considerando que de acordo com o termo o valor total a ser repassado para a referida fundação é de R$ 32.333,31 sendo repassados mensalmente, da seguinte maneira, 1ª parcela – R$ 2.333,31 referente ao período de 24 a 30/04/2023; 2ª, 3ª e 4ª parcelas no valor de R$ 10.000,00 cada, referentes aos meses de maio, junho e julho.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LUIS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2229/2023
Data: 29/05/2023 - Horário: 09:50
Legislativo - PLO 92/2023

PROJETO DE LEI 92/23

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial até o valor de R$ 32.333,31 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2022 – LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2022 – Lei Orçamentária de 2023, com as seguintes classificações contábeis:

04.00.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI
04.01.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 364 – Ensino Superior
PROGRAMA: 0506 – Ensino Superior
ATIVIDADE: 2.507 – Manutenção Atividades - Fundação M. Ensino Birigui

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios – Tesouro
Valor: R$ 32.333,31 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

ART. 2º. O crédito adicional especial de se trata o artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações da Prefeitura Municipal, abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
02.05.00 04.122.0007.2.019 / 3.3.90.91.00 Ficha nº 112 Fonte: 01 32.333,31

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Fica acrescida na transferência intragovernamental prevista no § 1º do artigo 4º, da Lei 7.201/22 – LOA 2023, o valor do crédito especial de que se trata esta lei.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

TERMO COOPERAÇÃO MÚTUA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI – FUMDEB, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.109.049/0001-18, estabelecida na Rua Antônio de Simões, 04, Centro, Birigui/SP, representada por **FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS**, secretário executivo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.480.916-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 119.848.068-82, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, doravante denominada **COOPERANTE** e do outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI,** pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 46.151.718/0001-80, com sede na Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135 – SSP/SP, portador do CPF/MF nº 290.413.438-73, com endereço profissional na Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi, doravante denominada **COOPERADA**, firmam o presente instrumento de convenio que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

Cláusula 1ª Do Objeto: O presente Termo Cooperação Mútua tem por finalidade estabelecer a integração entra a COOPERANTE e a COOPERADA, tendo como principal objetivo a concessão da cessão de salas de aula, Bloco I salas de 01 até a 06 e bloco II salas 14 e 15, para funcionamento da Escola Municipal Roberto Clark, nos períodos Matutino e Vespertino.

Cláusula 2ª – Do Prazo: O presente Convênio terá inicio no dia 24/04/2023, e término no dia 31/07/2023, podendo ser prorrogado ou alterado após negociações entre as partes.

Cláusula 3ª – Das Obrigações da COOPERANTE: Fornecer as salas presentes nos blocos citados, podendo a COOPERADA usufruir

das estruturas necessárias, ficando a COOPERADA responsável pelas carteiras que serão utilizadas.

Parágrafo Primeiro – Será cedido pela COOPERANTE um espaço coberto para que seja servida a merenda escolar, com a ressalva de que a COOPERANTE não possui mobiliário suficientes para alunos se servirem.

Cláusula 4ª – Das Obrigações da COOPERADA – Fornecer monitores para o acompanhamento dos alunos na hora do intervalo, idas aos sanitários bem como entrada e saída dos referidos alunos, que será pela Rua Roberto Clark, ficando sob responsabilidade da COOPERADA a gestão de entrada e saída.

Parágrafo Primeiro – Ao final do período de utilização das salas de aula, a COOPERADA se responsabiliza pela pintura das referidas salas e espaços utilizados, além dos reparos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo - Fornecer porteiro/vigilante com intuito de realizar a segurança do prédio da COOPERANTE, além do controle de entrada e saída de pessoas, conforme Cláusula 4ª, as referidas entradas e saídas serão pela Rua Roberto Clark.

Parágrafo Terceiro – A COOPERANTE não possui cozinha adequada para atender a demanda de merenda da COOPERADA, devendo a adequação ser por conta da COOPERADA.

Parágrafo Quarto – Os blocos objeto do presente cooperação mútua devem ser entregues limpos (salas de aulas e áreas comuns) e prontos para uso até às 18h30min, pois serão utilizadas no período noturno pela COOPERANTE.

Cláusula 5ª – Dos Procedimentos Gerais: No presente Termo Cooperação Mútua a COOPERADA pagará a COOPERANTE o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, sendo pago até todo dia 10 de cada respectivo mês, para custeio das despesas operacionais.

Cláusula 6ª – Em caso de descumprimento das Obrigações avençadas nas Cláusulas 3ª e 4º, poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta dias), considerando-se rescindido de pleno direito, independente do consentimento da parte notificada.

Cláusula 7ª Do Foro – As partes elegem o foro de Birigui-SP para dirimir questões do presente Termo de Cooperação Mútua, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente instrumento de 03 (três) vias de um só teor, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui, 18 de Abril de 2023.

FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo FUMDEB

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito de Birigui-SP.

Testemunhas:

Felipe Tadeu P. Andolfato
RG: 54.603.744-6

Iládia Cristina Marin Amadio
RG:22.673.765-6